Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Administrativa

Edital de Licitação

Processo n. SEI-150017/002487/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 0061/2026

PROCESSO N. SEI-150017/002487/2024

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLI

PREGÃO CEDAE, NA FORMA ELETRÔNICA N. 0061/2026 - GLI

Objeto: "MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA - PMOC"

ÍNDICE

1. **PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO E DO PRAZO**
3. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
4. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**
6. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
7. **CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO**
8. **DO CREDENCIAMENTO**
9. **DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**
10. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11. DO RECEBIMENTO DOS LANCES
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DA VISITA TÉCNICA
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
18. DO PAGAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
20. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
21. DA RESCISÃO DO CONTRATO
22. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO
23. DA GARANTIA DO CONTRATO
24. DA SUBCONTRATAÇÃO
25. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS
26. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
27. DA MATRIZ DE RISCOS
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29. DO FORO
30. DOS ANEXOS

1 - PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua Gerência de Licitações - GLI, com sede na Av. Presidente Vargas n. 2.655, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria, na forma do disposto no processo administrativo CEDAE n. SEI-150017/002487/2024, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizado procedimento licitatório, por PREGÃO CEDAE, na forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço global do lote" e regime de execução "empreitada por preço global", que será regido pelas normas da Lei federal n. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEDAE - Versão 6, pelos preceitos de direito privado, pela Lei estadual n. 287/1979 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto estadual n. 3.149/1980 e pela Lei Complementar federal n. 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei estadual n. 7.753, de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, Decretos Estaduais aplicáveis ao caso, e do disposto no presente edital.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), no site da CEDAE (www.cedae.com.br/licitacao) e no site Compras BR (https://comprasbr.com.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br. Na aba

"**Licitações**", clique em "**Licitação**", depois **"Busca avançada"**. Insira o nome "**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE**" e clique em **"Busca".** Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba "**Editais**", ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou da interpretação de qualquer de seus dispositivos por meio do sistema eletrônico, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, até às 23h59, no horário de Brasília. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio do Portal Compras BR, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br, mediante identificação do interessado, devendo o usuário localizar o edital, clicar em "Acessar Processo", e em seguida, selecionar a opção "**ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**", preencha as informações e clique em solicitar.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, até as 23h59, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br. Após localizar o edital, clique em **"Acessar Processo"**, depois clique em **"ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO"**, preencha as informações e clique em solicitar.

1.6 - Caberá ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital ou pela área técnica demandante, responder aos pedidos de esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis.

1.7 - Caberá ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo o resultado publicado no Portal de Licitações Compras BR.

1.8 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica e pela Assessoria Jurídica quanto se tratar de questões legais, manifestadas por escrito, através de parecer circunstanciado.

1.9 - As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos possuem efeito vinculante e serão divulgadas mediante nota na página eletrônica da CEDAE, na licitação respectiva, e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico do Compras BR, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

1.10 - Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

1.10.1 - Prazo para Credenciamento: até as 08:00 horas do dia 08/10/2026, no horário de Brasília.

1.10.2 - Prazo para recebimento das Propostas: até as 09:00 horas do dia 08/10/2026, no horário de Brasília.

1.10.3 - Data e Hora de abertura da Sessão Pública para oferecimento de Lances: às 10:00 horas do dia 08/10/2026, no horário de Brasília, com prorrogação automática, na forma disposta no subitem 11.7 deste Edital.

2 - DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 - O objeto do presente Pregão CEDAE trata da **"MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA - PMOC"**.

2.2 - A licitação será realizada em lote único.

2.3 - O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data indicada na ordem de início, que poderá ser emitida pela CEDAE, após a assinatura do instrumento contratual.

2.3.1 - Esta contratação poderá ser renovada até o limite de 5 (cinco) anos totais de vigência, desde que observados os requisitos constantes do art. 203 do RILC da CEDAE - Versão 6.

2.4 - O valor estimado da contratação será sigiloso, nos termos do disposto pelo § 1º do art. 36 do RILC da CEDAE - Versão 6.

2.5 - O prazo para execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega da Ordem de Início.

2.5.1 - A execução do objeto se dará de forma contínua, com mão de obra alocada.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta conforme divulgado, por meio de publicação de aviso, em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), e no site da CEDAE, na forma abaixo indicada:

DATA DA ABERTURA: 08/10/2026

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: https://comprasbr.com.br

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 - Fonte: 10;

4.1.2 - Código Orçamentário: 33903971;

4.1.3 - Programa de Trabalho: 2200022016; e

4.1.4 - Conta Contábil: 411110302.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo critério de julgamento "menor preço global do lote" e regime de execução "empreitada por preço global".

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente edital, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, prevista no Contrato Social, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE.

6.2 - Não poderão participar do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos dos arts. 38 e 44 da Lei federal n. 13.303/2016.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3.1 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desclassificadas.

6.3.2 - Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar federal n. 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhe são assegurados e estatuídos na referida norma.

6.5 - As licitantes que realizem cessão ou locação de mão de obra, optantes pelo Simples Nacional, cujo objeto não esteja previsto no disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar federal n. 123/2026, deverão apresentar suas planilhas de formação de custos sem contemplar os benefícios do regime tributário diferenciado.

7- CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste PREGÃO CEDAE os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas do Compras BR, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no subitem 3.1.

7.1.1 - O interessado em participar da licitação como pessoa jurídica deverá acessar o Portal do Compras BR e cadastrar sua proposta utilizando o login específico com o CNPJ.

7.2 - Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site do Compras BR, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

7.2.1 - O passo a passo para cadastramento e certificação está disponível no Portal Compras BR: https://comprasbr.com.br

7.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - A certificação do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Após as etapas descritas no item 7, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão CEDAE na data e horário estabelecidos no subitem 1.10.1 deste edital, exclusivamente

por meio eletrônico, no endereço https://comprasbr.com.br.

8.1.1 - Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão CEDAE Eletrônico.

8.1.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar federal n. 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção "ME/EPP" em campo próprio, no endereço eletrônico citado no subitem 8.1, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar federal.

8.1.3 - O sistema somente irá identificar a licitante como MPE, caso ela faça a opção indicada no subitem 8.1.2.

8.1.4 - Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na Lei Complementar federal n. 123/2006, conforme previsto neste edital.

8.1.5 - Até o horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

8.1.6 - As empresas cadastradas no site do Compras BR, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, e no botão "**Entrar**", escolher "**Licitação**" e selecionar a opção "**Esqueceu Senha**", para em seguida adotar os procedimentos descritos no subitem 8.1 e seguintes.

8.1.7 - As empresas cadastradas no site do Compras BR devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do subitem 8.1.

8.1.8 - A certificação junto à Compras BR possibilitará a participação em todos os PREGÕES ELETRÔNICOS da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada LICITAÇÃO, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um PREGÃO CEDAE.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - A licitante se incumbirá, ainda, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão CEDAE, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no subitem 12.6 deste Edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar federal n. 123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE,.

9.2 - No horário marcado pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE, o fornecedor acessa o sistema por meio do endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, clicará em "**Entrar**", e escolherá "**Licitação**". Ao cadastrar proposta, deverá informar se representa uma empresa ME/EPP ou Microempreendedor Individual (MEI).

9.3 - Após o exercício de preferência, o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação da LICITAÇÃO**.**

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de

Preços constante nos anexos deste Edital, e enviada, juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço https://comprasbr.com.br, no prazo estabelecido no subitem 1.10.2 deste Edital.

10.1.1 - Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 10.1 acima, as licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico:

10.1.1.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante nos anexos deste edital.

10.1.1.2 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar federal n. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelos das declarações constantes nos anexos deste Edital).

10.1.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta anteriormente apresentada.

10.2 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da licitação, englobando o lucro e todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão CEDAE, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer outras despesas necessárias à execução dos serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.1 - O valor da proposta deverá ser ofertado sobre o valor total praticado pela empresa para a execução dos serviços.

10.2.2 - Os valores a serem ofertados pelos licitantes deverão ser expressos, no máximo, com dois dígitos após a vírgula.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível, bem como aquelas que contiverem vícios insanáveis e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEDAE e as propostas que se apresentarem em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, do Termo de Referência e Anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.3.1 - Transcorrida a etapa de negociação, será considerado excessivo o preço unitário/global, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante no processo administrativo.

10.3.2 - Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

10.3.3 - Para efeito de avaliação de exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados como critério de aceitabilidade de preços, os quantitativos, os preços unitários e global estabelecidos no orçamento estimado pela CEDAE.

10.4 - A Proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

10.5 - A Proposta deverá ser anexada em arquivo único, totalmente preenchida, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 35 Mb (megabytes).

10.6 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

10.6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEDAE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.7 - A Proposta de Preços e a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente readequadas aos preços ofertados, deverão ser entregues no prazo previsto no subitem 13.1.1 e deverão ser elaboradas conforme modelos apensados nos anexos deste edital, podendo a licitante apresentar sua proposta nos próprios formulários fornecidos ou, então, em cópias literais dos respectivos modelos, em papel timbrado da empresa.

10.7.1 - A Proposta de Preços e a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando entregues eletronicamente, deverão ser assinadas digitalmente, devendo apresentar certificado digital para conferência.

11 - DO RECEBIMENTO DE LANCES

11.1 - A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta na data e horário estabelecidos no subitem 1.10.3, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço https://comprasbr.com.br.

11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

11.3 - Os licitantes somente poderão oferecer lances com valor inferior ao último lance por eles ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.1 - Durante o transcurso da sessão pública, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance apresentado de forma equivocada.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 - No caso de desconexão do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, durante a etapa competitiva do Pregão CEDAE, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o referido AGENTE à sua atuação no certame assim que possível, sem prejuízo dos atos praticados.

11.6 - Em caso de falha no Portal de Compras Eletrônicas do Compras BR, ou quando houver desconexão do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, e esta persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão CEDAE será suspensa e reagendada, com no mínimo 24h de antecedência, após comunicação expressa através de mensagem eletrônica (e-mail) aos licitantes que apresentaram proposta, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 - Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao melhor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

11.7.3 - Existindo lance durante os 2 (dois) últimos minutos da fase competitiva, o sistema eletrônico emitirá aviso na página de lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 (dois) minutos.

11.7.4 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 11.7, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

11.7.5 - Encerrada a etapa sem prorrogação automática pelo sistema, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa no sistema, inclusive para definição das demais colocações, e não apenas da primeira colocada, podendo as licitantes apresentar lances intermediários.

11.8 - Findada a etapa de lances, o Portal de Compras ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.9 - Se houver equivalência de valores, apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

11.10 - Caso o menor lance seja ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 12.11.

11.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, conforme disposto no subitem 10.4.

11.11.1 - No caso de empate, entre as propostas de menor preço, e não sendo apresentados lances, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo ao julgamento;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

II.1) Na avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, serão considerados apenas contratos já firmados e executados, ou em execução, junto à CEDAE, desde que todas as licitantes possuam contratos anteriores celebrados com a CEDAE, não sendo este o caso passa-se a utilizar o critério estabelecido no inciso III.

II.2) Será considerado vencedor, na hipótese do inciso II, o licitante que, observada a seguinte ordem de critérios:

a) tiver executado, de forma mais satisfatória, os objetos de seus respectivos contratos anteriores; ou, subsidiariamente, na hipótese de ambos terem executado os objetos contratuais com igual eficiência;

b) não tiver registrado sanções de qualquer natureza – inclusive advertências – durante a execução contratual, ou, caso ambos tenham sido sancionados, aquele que, cumulativamente, tiver recebido sanções que, em seu conjunto, sejam de menor gravidade.

III - desenvolvimento pelo licitante de ações voltadas à promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

V - Persistindo a igualdade de condições, e não sendo possível o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei federal n. 12.187/2009.

VI - Sorteio.

11.11.2 - As regras previstas no subitem 11.11.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar federal n. 123/2006.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de "menor preço global por lote", na forma do item 5. Caso o licitante descumpra a regra estabelecida no subitem 10.2.2 deste Edital, os valores serão ajustados e o valor de sua proposta adequado ao valor imediatamente inferior que corresponda a um preço, no máximo, com dois dígitos após a vírgula.

12.2 - Após o encerramento do horário, definido para a entrega de propostas, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE verificará a conformidade delas, com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

12.3 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

12.4 - Após o encerramento dos lances será promovida a negociação com a licitante classificada em primeiro lugar.

12.5 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

12.6 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.7 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 12.6, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

12.8 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, sob pena de preclusão.

b) Caso a empresa convocada, na forma da alínea anterior, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese,

para o exercício de igual direito.

12.9 - Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10 - Caso nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.11 - Esgotadas as etapas anteriores, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

12.12 - Na fase de negociação, o licitante poderá ter conhecimento do valor máximo estimado admitido pela CEDAE para a presente contratação, ressalvando-se os casos de publicidade do valor estimado, conforme disposto no *caput* do art. 34 da Lei federal n.13.303/2016.

12.13 - Transcorrida a etapa de negociação, serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou global excessivo(s), considerados estes como aqueles superiores ao estimado pela CEDAE.

12.14 - No julgamento das propostas, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.15 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, será fixado prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos, materiais, salários de mercado, entre outros dados.

12.16 - A proposta vencedora deverá ser apresentada com os valores ofertados, unitários e/ou totais, expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

12.17 - Na etapa de análise da proposta do licitante arrematante, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE procederá com a desclassificação da proposta que contenha vícios insanáveis; descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; apresente preços manifestamente inexequíveis; não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEDAE; apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação.

13.1.1 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços e a Planilha de Custos e Formação de Preços readequadas em função do menor preço ofertado, deverão ser entregues, pelo licitante vencedor, na forma estabelecida no subitem 13.1.3, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da negociação.

13.1.2 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que o licitante solicite e justifique previamente, cabendo ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE analisar e julgar o pedido.

13.1.2.1 - Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de algum deles, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para o licitante saná-los.

13.2 - Além dos documentos mencionados no subitem 13.3, os licitantes deverão apresentar ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a CEDAE, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos dos arts. 38 e 44 da Lei federal n. 13.303/2016. (Modelo da declaração constante nos anexos deste edital).

13.2.1 - Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal Transparência, da Controladoria-Geral da União (CGU).

13.2.1.1 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 13.2.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE declarar tal condição.

13.3 **-** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.3.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade do representante legal, no caso de empresário individual.

13.3.1.1 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar federal n. 123/2006, em especial o seu art. 3º (Modelo da Declaração constante nos anexos deste edital).

13.3.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ) de todos os licitantes, sediados ou não no Estado do Rio de Janeiro.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis n. 9.777/1998 e n. 10.803/2003.

Obs.1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Obs.2: A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional (CTN).

13.3.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Registro no CREA ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, complexidade tecnológica e operacional com o objeto pretendido na contratação.

b.1) Apresentação de atestado(s) que comprove(m) que a licitante já realizou serviço similar, ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

c) Declaração da licitante informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços, objeto da licitação.

d) Prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de engenharia da mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo.

d.1) O vínculo do profissional a que se refere o atestado de capacidade técnica poderá ser demonstrado mediante a apresentação de cópia do contrato social no caso da comprovação da condição de sócio da empresa **ou** de registro na carteira profissional **ou** de ficha ou Livro Registro de empregado ou de contrato de trabalho, inclusive profissionais PJ **ou** autônomos desde que possuam o contrato de prestação de serviços junto à licitante.

d.2) A exigência prevista no presente item antecedente deve ter sua eficácia condicionada a assinatura do contrato.

d.3) O(s) profissional(ais) indicado(s) na forma acima deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gerente do contrato.

e) Apresentação de certificado de credenciamento e ou autorização emitido pela empresa Carrier do Brasil, válida no ato da habilitação.

13.3.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na

forma do §1° do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,

- Publicado em jornal, ou,

- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou

- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto federal n. 8.683/2016.

b) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência ou insolvência, conforme modelo constante nos anexos deste edital.

13.4 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.4.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.4.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.4.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.5 - As empresas interessadas no fornecimento de bens ou materiais, na prestação de serviços em geral, na execução de obras ou na prestação de serviços de engenharia para a CEDAE poderão se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE, cujo formulário e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://www.cedae.com.br/regulamento.

13.6 - A empresa que apresentar na habilitação o Cartão de Registro Cadastral da CEDAE estará dispensada dos documentos elencados nas alíneas "a" dos subitens 13.3.1 e 13.3.2.

13.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, **exclusivamente por meio eletrônico**, no Portal de Licitações do Compras BR (https://comprasbr.com.br), no certame pertinente. Excepcionalmente, nos casos de **comprovada impossibilidade técnica** de envio pelo sistema, devidamente justificada pelo licitante, será admitida a entrega dos documentos de forma presencial ou via Correios, sem prejuízo da observância dos prazos estabelecidos no edital.

13.7.1 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá exigir a apresentação de documento com firma

reconhecida ou cópia autenticada na avaliação dos documentos de habilitação, **inclusive nos casos de entrega física**, quando houver fundada dúvida sobre a autenticidade dos documentos apresentados.

13.7.2 - Os documentos entregues, em caráter excepcional, de forma presencial ou via correio, deverão ser protocolados na CEDAE, acondicionados, em envelope **lacrado e devidamente identificado**, conforme abaixo:

PREGÃO CEDAE ELETRÔNICO N. 0061/2026

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLI

AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 2.655 – 6º ANDAR – CIDADE NOVA – RJ

CEP: 20210-030

13.7.3.1 – Na forma de entrega eletrônica, os documentos deverão estar em formato digital ou digitalizados, em sua integralidade, de forma legível, possibilitando a verificação de sua autenticidade por meio de sítios eletrônicos e/ou por diligências necessárias. Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, no formato de arquivo em extensão "PDF".

13.7.3.2 - Os documentos elaborados digitalmente, deverão estar assinados por meio de certificado digital (ICP/BRASIL), instituído pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, bem como os arts. 20 e 28 do Decreto estadual n. 48.209/2022 que dispõem sobre a legitimidade da assinatura eletrônica.

13.8 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade, ou validade de documento de habilitação, outros documentos poderão ser exigidos, desde que atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. O AGENTE DE PREGÃO CEDAE, concederá ao licitante, melhor classificado, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação solicitada. O não atendimento ao estabelecido no referido subitem, implicará na inabilitação da licitante provisoriamente declarada vencedora.

13.9 - O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o formulário "Solicitação de Cadastro de Credor" - Anexo do edital, devidamente preenchido.

13.10 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da licitante faltosa.

13.11 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Gerência de Licitações - GLI, mudanças de endereço, telefone, e-mail e razão social da empresa.

13.12 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado automaticamente o objeto da licitação, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Administrativa Competente, na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no subitem 15.6.

13.13 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.14 - Será divulgada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, e no site da CEDAE: https://cedae.com.br/licitacao na licitação pertinente.

14 - DA VISITA TÉCNICA

14.1 - Os licitantes poderão realizar visita técnica, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura da presente licitação, na forma do Termo de Referência. Para tanto, deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo do Atestado de visita técnica – Anexo do edital).

a) Para realização da visita, o representante deverá estar devidamente identificado e portando documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

14.2 - A visita é facultativa, porém a licitante que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar a declaração de não realização de visita técnica - anexo deste Edital, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO CEDAE, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

15.2 - De acordo com o § 2º do art. 105 do RILC da CEDAE - Versão 6, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irresignação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE.

15.3 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no subitem 15.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico do Compras BR.

15.3.1 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de declaração do vencedor do certame. Excepcionalmente, nos casos de comprovada impossibilidade técnica de envio pelo sistema, as razões e contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail pregaoeletronico@cedae.com.br, devendo o licitante justificar e comprovar a impossibilidade, sem prejuízo da observância do prazo previsto neste item.

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE ao vencedor.

15.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Os recursos serão analisados pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE que, não reconsiderando sua

decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o respectivo parecer apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

15.6.1 - Os recursos poderão ser encaminhados à Área Técnica Demandante ou ao Setor Jurídico Consultivo, quando necessário, para análise, que emitirá a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com o AGENTE DE PREGÃO CEDAE, a respectiva decisão.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Não sendo interposto recurso o objeto do certame será adjudicado automaticamente ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudica e homologa o procedimento.

16.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade administrativa competente, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

16.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o AGENTE DE PREGÃO CEDAE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

16.5 - Como condição para a assinatura do contrato com a CEDAE, cujos limites em valor e em prazo forem superiores àqueles estabelecidos no art. 1º da Lei estadual n. 7.753/2017, com as atualizações estabelecidas no § 4º do referido artigo, a (s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir um Programa de Integridade estabelecido em conformidade aos parâmetros indicados no art. 4º na Lei estadual n. 7.753/2017, ou, que se compromete a promover a sua implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato – Modelo de declaração – Anexo deste Edital.

16.5.1 - A presente condição não se aplicará aos casos em que valor do item/lote ou dos itens/lotes adjudicados à futura contratada não ultrapassarem o montante de R$855.030,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e trinta reais) para compras e serviços ou R$2.258.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e oito mil reais) para obras e serviços de engenharia ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

16.5.2 - A contratada deverá tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, bem como deverá ser observado os dispositivos contidos no artigo 4º do RILC da CEDAE – Versão 6, presentes nos links www.cedae.com.br/licitacoes e www.cedae.com.br/governancacorporativa.

16.5.3 - A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei federal n. 12.846/2013 “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e condições estabelecidas na cláusula oitava da minuta de contrato – Anexo do Edital.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - A CEDAE pagará, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, à CONTRATADA, o valor dos serviços executados no período, na forma e condições estabelecidas na cláusula décima da minuta de contrato – Anexo do edital.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados no formulário "Solicitação de Cadastro de Credor" - Anexo deste Edital, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

18.3 - Nos casos em que o pagamento for realizado mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, os eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE serão aplicadas na forma indicada na cláusula décima-quarta da minuta de Contrato – Anexo do edital e no Procedimento Para Aplicação de Sanções Administrativas nas licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE, disponível no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao/regulamento.

19.2 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE, ao identificar irregularidades na participação em procedimento licitatório, deverá iniciar o procedimento de apuração de responsabilidade do licitante, visando à aplicação de sanção administrativa pertinente.

20 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - Será obrigação da contratada manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso IX do art. 69 da Lei federal n. 13.303/2016.

20.2 - Na execução dos serviços objeto da presente Licitação serão obedecidas as instruções e recomendações da CEDAE e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as normas relacionadas com execução, fiscalização, aceitação, penalidades, rescisão de contratos e pagamentos.

20.3 - No caso de rescisão de contrato por qualquer um dos motivos previstos no art. 222 do RILC da CEDAE - Versão 6, obriga-se a licitante vencedora a retirar-se do local dos serviços, levando o que lhe pertencer.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, nos termos da minuta de contrato, Anexo do edital.

22 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

22.1 - A aceitação provisória e definitiva do objeto atenderá às normas previstas nas cláusulas vigésima-segunda e vigésima-terceira da minuta de Contrato – Anexo deste edital, bem como às normas do RILC da CEDAE - Versão 6.

23 - DA GARANTIA DO CONTRATO

23.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei federal n. 13.303/2016.

23.2 - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

23.3 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

23.4 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.5 - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

23.6 - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a R$1.000,000,00 (um milhão de reais), será exigido, ainda, o *seguro multirrisco básico*, que conterá as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

23.7 - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

23.8 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 6 (seis) meses.

23.9 - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

23.10 - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

23.11 - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante nos anexos deste Edital – Modelo de Carta de Fiança Bancária.

23.12 - O atraso da CONTRATADA em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

23.13 - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

23.14 - A CEDAE resguarda o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 - Não será admitida a subcontratação.

25 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

25.1 - A prestação dos serviços objeto da presente licitação será aferida de acordo com os níveis de qualidade indicados no Acordo de Nível de Serviços - ANS, Anexo B da minuta do Contrato, anexo deste edital.

26 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1 - A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental, previstos no item 13 do Termo de Referência.

27 - DA MATRIZ DE RISCOS

27.1 - Apresentação da matriz de riscos com identificação dos riscos contratuais específicos a ele associados e a determinação da parte a quem eles serão alocados - Anexo da Minuta de Contrato.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à CEDAE, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

28.2 - É facultado ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com a realização de visita técnica.

28.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei federal n. 13.303/2016.

28.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 81 da Lei federal n. 13.303/2016.

28.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.6 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

28.7 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente

edital e ao contrato o RILC da CEDAE - Versão 6, e a Lei federal n. 13.303/2016, como se nele estivessem transcritos, a proposta de preços da CONTRATADA, bem como a Matriz de Riscos Contratuais e o Acordo de Nível de Serviço – ANS, partes integrantes do contrato – Anexos A e B, respectivamente.

28.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

28.9 - Qualquer informação quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras poderá ser obtida junto ao Suporte do Compras BR, número 67 3303-2740, e nos tutoriais disponibilizados por aquela entidade: https://comprasbr.com.br ou no e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

28.9.1 - O Suporte do Compras BR se restringe tão somente a dúvidas ou problemas inerentes ao Portal de Licitações, e não atenderá as demandas relativas aos esclarecimentos porventura necessários ao perfeito atendimento deste edital, pois estes serão realizados exclusivamente por meio eletrônico através do portal https://comprasbr.com.br, nos prazos definidos neste Edital.

29 - DO FORO

29.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei federal n. 13.303/2016 e no RILC da CEDAE - Versão 6, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

30 – ANEXOS

30.1 - Todos os anexos abaixo elencados, são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo I	Formulário de Proposta de Preços / Planilha de Custos e Formação de Preços;
Anexo II	Termo de Referência;
Anexo III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IV	Modelo de Declarações de Enquadramento ou não nos Requisitos Previstos na Lei Complementar federal n. 123/2006;
Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Que Não Adota Trabalho Forçado / Escravo;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Que Não se Encontra em Falência ou Insolvência;
Anexo IX	Modelo Declaração de Compromisso de Implantação do Programa de Integridade exigido pela Lei estadual n. 7.753/2017;

Anexo X	Modelo de Atestado de Visita Técnica e Declaração de Não Realização de Visita Técnica;
Anexo XI	Modelo de Carta de Fiança Bancária;
Anexo XII	Formulário Solicitação de Cadastro de Credor;
Anexo XIII	Minuta do Contrato;
Anexo XIV	Matriz de Riscos (Anexo A da Minuta do Contrato); e
Anexo XIV	Acordo de Nivel de Serviço (ANS) (Anexo B da Minuta do Contrato).

José Ricardo Ferreira de Brito
Diretor Administrativo – DAD
REG.: 8-001101-5 - CEDAE

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Ferreira de Brito**, **Diretor**, em 23/09/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **142177801** e o código CRC **ECBC28B5**.

ANEXOS DO EDITAL DA LICITAÇÃO (INDEX 142198673)